



Memorando 1.760/2024

Marcadores: Sob Cuidado - Eloi | x

Responder apenas via 1Doc

Luci T. SP-SCPC

Para

GP - Gabinete do...

CC

SVOUT - Secretaria de Viação Obras Urbanismo e Transporte
SP - Secretaria de Planejamento SP-DP - Departamento de Planejamento
GP - Gabinete do Prefeito

7 setores envolvidos

SP-SCPC GP SVOUT SP SP-DP SF SF-DCL

23/05/2024 08:08

PAVIMENTAÇÃO URBANA – Aut_para_licitação

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a autorização para licitação do objeto denominado Projeto/SAM 85 - Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 9.487,59 m2, é que solicitamos a autorização para o processo licitatório.

Junto a este segue: Termo de Adesão, ETP, Convênio, Plano de Trabalho, Autorização de Licitação do Paranacidade, balancete da despesa e mapa de riscos.

A documentação do processo de licitação já está disponibilizada na plataforma Portal dos Municípios do Paranacidade.

Demais informações podem ser obtidas no Setor de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria de Planejamento.

Qualquer dúvida estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

—
Luci Tozatto

Diretora do Setor de Convênios e Prestação de Contas

Balancete despesa CV 280 24 SECID Pavimentacao Asfaltica em Vias Urbanas.pdf (16,50 KB)	2 downloads
ceu azul sam85 autorizacao para licitacao.pdf (378,63 KB)	4 downloads
Convenio 280 2024 SECID pavimentacao assinado.pdf (1,30 MB)	2 downloads
Estudo Tecnico Preliminar prioridade 98.pdf (4,96 MB)	2 downloads
MAPA DE RISCOS PAV ASFALTO SAM85.pdf (445,00 KB)	2 downloads
Plano de Trabalho.pdf (9,41 KB)	1 download
Termo de Adesao.pdf (3,89 MB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 1.760/2024

23/05/2024 08:12 (Encaminhado)

Laurindo S. GPSF - Secretaria ...

CC

Bom dia.
Encaminhado para providências.
Obrigado

—
Laurindo Sperotto
Prefeito do Município de Céu Azul

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 1.760/2024

23/05/2024 08:12 (Encaminhado)

Maicon M. SFSF-DCL - Departa...

A/C Dary S.

Encaminhado para providências.

—
Maicon Eduardo Machado
Secretário de Finanças

CC

Decreto Mun. nº. 6.150/2021

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/05/2024 08:12:53

Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

23/05/2024 08:17:46

Laurindo Sperotto **GP** arquivou.

23/05/2024 08:37:06

Moises Soares Coelho **SVOUT** arquivou.**Despacho 3- 1.760/2024**

23/05/2024 09:32 (Encaminhado)

Dary S. **SF-DCL****SF-DCL - Departar...**

A/C Eloi K.

CC

Eloi

Segue anexos para os procedimentos legais de abertura de processo licitatório.

Att/

Dary Luis Stocco

Diretor Departamento de Compras

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 1.760/2024

23/05/2024 14:52 (Encaminhado)

Eloi K. **SF-DCL****SVOUT - Secretar...**

A/C Moises C.

CC

Boa Tarde

Conforme solicitação e despachos acima, que trata de obra de pavimentação de Ruas da cidade, cujo execução está prevista financeiramente em vossa secretaria.

Solicitamos vossa manifestação e despacho de autorização para licitação da obra pretendida.

At.te

—
Eloi Kafer*Técnico Administrativo*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 1.760/2024

23/05/2024 17:23 (Respondido)

Moises C. **SVOUT**

Envolvidos internos acompanhando

CC

Favor dar prosseguimento no processo licitatório.

At.te

—
Moisés Soares Coelho*Secretário Municipal de Viações e Obras Públicas*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/05/2024 17:24:03

Moises Soares Coelho **SVOUT** arquivou.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, objeto contemplado no Programa “Asfalto Novo Vida” por meio de Termo de Adesão, pactuado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Céu Azul.

Solicitação do Estudo: Gabinete do Prefeito

1) INTRODUÇÃO

O Município de Céu Azul foi contemplado no Programa “Asfalto Novo Vida” - Etapa 2 – 1ª Fase do ano de 2024 e assinatura do Termo de Adesão, com o componente Pavimentação/Prioridade 98.

Programa Estadual “Asfalto Novo Vida Nova” faz parte do Plano de Governo 2023-2026, o qual atenderá 330 municípios com até 25 mil habitantes, destinando recursos financeiros do Orçamento Estadual para a área de Infraestrutura e Mobilidade, especificamente na requalificação urbana e a transformação das cidades, com asfalto e iluminação em led, com os objetivos de fomentar a qualidade do desenho urbano incorporando o conceito de ruas completas e especial atenção à acessibilidade e sustentabilidade.

O Programa é uma ação conjunto da Casa Civil, Assembleia Legislativa, Secretaria das Cidades e Paranaidade.

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto Básico referente aos serviços para “**Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em ruas atendidas com pavimento primário**”.

2) DESENVOLVIMENTO

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Céu Azul está empenhando em oferecer serviços de infraestrutura, solucionar os problemas de trafegabilidade e melhorias nas condições de habitabilidade do município.

A obra contemplada no Termo de Adesão, será executada em logradouros onde as ruas são atendidas com pavimento primário e os serviços irão abranger urbanização, drenagem e pavimentação das vias.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

O Município de Céu Azul, bem como vários outros municípios do Estado do Paraná, estão tendo a oportunidade de qualificar suas vias com o Programa em questão, dentre outras peculiaridades, visando beneficiar o maior número da população do Estado com investimentos na qualidade de vida.

Ressalta-se que a equipe de engenheiros da Secretaria de Planejamento elaborará as peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento, com o levantamento das vias públicas urbanas atendidas com pavimento primário, necessitando de infraestrutura e mobilidade.

Desse modo, verificou-se as seguintes vias a serem atendidas:

RUA DO AGRICULTOR (entre a Rua Maceió e Avenida Vereador Rubino Pasquetti);

RUA BELO HORIZONTE (entre a Rua Maceió e Avenida Vereador Rubino Pasquetti);

RUA BELO HORIZONTE (entre a Rua Terezina até a final da Rua);

RUA CUIABÁ (entre a Rua Curitiba até o final da Rua);

RUA SÃO SALVADOR (entre a Rua Colombo e Rua Vereador Ricieri Catafesta);

RUA DOS IMIGRANTES (entre a Rua Florianópolis e Rua Curitiba);

RUA GERSON DUPONT (entre a Rua Florianópolis e Rua Piratuba).

Visto isso, a execução desses serviços nos vias acima trará inúmeros benefícios não só à população local como as do seu entorno.

a) META I – Abertura de Processo Licitatório para execução dos serviços.

Assim, a contratação, para cumprimento da META I, evidência na necessidade de se elaborar o orçamento juntamente com sua memória de cálculo, plantas e projeto básico. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos.

Enfatizamos, que o cenário das ruas a acima citadas, impactaram na decisão da administração na



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

realização dos serviços, logicamente dentro de suas possibilidades orçamentárias e financeiras.

II – ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é o Gabinete do Prefeito, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo que a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra será a Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, sendo que a minuta da modalidade será fornecida pelo Serviço Social Autônomo Paranaense, após aprovação do projeto técnico, a qual se empenha em desenvolver o Edital na melhor modalidade ao Município, visto que a mesma é agente desempenhadora do Estado.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pelos técnicos responsáveis a planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que o orçamento será elaborado com a utilização de parâmetros dentre os previstos no com § 2º Art. 23 da Lei 14.333.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguinte requisitos:

- a) Definição do local dos serviços;
- b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, urbanização, drenagem, pavimentação de vias e sinalização viária, sendo a execução da obra pautada nos seguintes serviços:
 - Escavação;
 - Retirada de entulho;
 - Bases Comuns;
 - Marcação;
 - Alinhamentos;
 - Drenagem;
 - Tubulações e Juntas;
 - Reaterro;
 - Pavimentação;
 - Sinalização;
 - E afins.
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pelos técnicos designados.
- d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 8 (oito) meses



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais dentre as previstas no com § 2º Art. 23 da Lei 14.333, e constarão na memória de cálculo.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Visto que o valor estipulado no Termo de Adesão entre o Município e Estado é de R\$ 3.006.632,28 (R\$2.856.000,00 Estado + R\$150.632,28 Contrapartida), o custo será verificado dentro do orçamento estipulado.

Contudo, somente após a realização e aprovação dos projetos, a equipe técnica terá um valor concreto.

Porém, visto a experiência desse Departamento, concluiu-se que o valor disponibilizado será suficiente para atender a demanda.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

IX – CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

X – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos a fundo perdido e recursos próprios com o Projeto Básico aprovado pela equipe técnica do Serviço Social Autônomo Paranaense.

Para concretização das obras, devem ser alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, dentro do valor aprovado pelo Órgão Estadual.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração realizará acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados, sendo que, para assinatura do contrato define:

- Fiscalização das obras os servidores: Gustavo Franceschini e Gian Carlo Bortolini Valli;
- Gestor do Contrato: Moisés Soares Coelho;



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

- Fiscalização do Contrato: Márcio Antônio Gomes.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, se necessário, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Os serviços seguirão as determinações constantes no Projeto Básico.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante com § 1º Art. 18 da Lei 14.333.

Céu Azul/PR, 19 de fevereiro de 2024

De acordo,

GUSTAVO
FRANCESCHINI:04767863988
4767863988

Assinado de forma digital por GUSTAVO
FRANCESCHINI:04767863988
Dados: 2024.02.19 13:31:52 -03'00'

Gustavo Franceschini
Engenheiro Civil
CREA PR-126178/D

GIAN CARLOS
BORTOLINI
VALLI:07579549956

Assinado de forma digital por GIAN CARLOS
BORTOLINI VALLI:07579549956
Dados: 2024.02.19 13:38:19 -03'00'

Gian Carlo Bortolini Valli
Engenheiro Civil
CREA PR-163755/D

LAURINDO
SPEROTTO:2419601
0920

Assinado de forma digital por
LAURINDO
SPEROTTO:24196010920
Dados: 2024.02.19 13:32:47 -03'00'

Laurindo Sperotto
Prefeito do Município de Céu Azul/PR



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

MAPA DE RISCOS

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, nos trechos RUA DO AGRICULTOR (entre a Rua Maceió e Avenida Vereador Rubino Pasquetti); RUA BELO HORIZONTE (entre a Rua Maceió e Avenida Vereador Rubino Pasquetti); RUA BELO HORIZONTE (entre a Rua Terezina até a final da Rua); RUA CUIABÁ (entre a Rua Curitiba até o final da Rua); RUA SÃO SALVADOR (entre a Rua Colombo e Rua Vereador Ricieri Catafesta); RUA DOS IMIGRANTES (entre a Rua Florianópolis e Rua Curitiba); RUA GERSON DUPONT (entre a Rua Florianópolis e Rua Piratuba), conforme Plano de Trabalho do Convênio Convênio Nº 280/2024-SECID, celebrado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Céu Azul, e peças técnicas: Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Planejamento.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento possui o objetivo de registrar as ações de análise do planejamento da contratação em um aspecto factível, considerando as possibilidades que envolvem a decisão de contratação e seus fatores de risco.

Para avaliar as probabilidades e impactos que um evento pode causar no fluxo de contratação, desde a sua concepção, no início do planejamento e definição de soluções, é importante realizar uma análise de riscos que contemple os principais eventos inerentes ao macroprocesso da contratação, a presente análise consistirá nos seguintes passos:



RISCO 1: Ausência de Licitantes			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
ID (Identificação)	Dano		
1	Descontinuidade dos serviços		
ID	Ação Preventiva		Responsável
1	Ampla divulgação do edital		Setor de Licitações
ID	Ação de contingência		Responsável
1	Republicação do edital ou dispensa de licitação nos termos permitidos pela lei		Setor de Licitações

RISCO 2: Combinação (conluio) de Preços entre licitantes			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
ID (Identificação)	Dano		
1	Ausência de competitividade, prática de preço abusivo		
ID	Ação Preventiva		Responsável
1	Descrição de forma clara no instrumento convocatório, as práticas condenáveis tendentes a prejudicar a concorrência no certame, bem como as sanções aplicáveis aos participantes da licitação		Setor de Licitações
ID	Ação de contingência		Responsável
1	Aplicar a sanções, penalidades e denúncia as autoridades competentes, quando constatado		Setor de Licitações



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

RISCO 3: Problemas na elaboração do planejamento da Contratação		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	
ID (Identificação)	Dano	
1	Não atingir o resultado esperado para o processo	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Possibilitar o desempenho adequado da equipe de Planejamento e Contratação	Gabinete
ID	Ação de contingência	Responsável
1	Abrir novo processo licitatório	Sec. Planejamento

RISCO 4: Insuficiência de informações para elaboração de estimativa orçamentária		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	
ID (Identificação)	Dano	
1	Não será possível a contratação, acarreta prejuízos para administração	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos dos serviços a serem contratados	Sec. Planejamento
ID	Ação de contingência	Responsável
1	Explicar/detalhar os estudos preliminares que norteiam as estimativas qualitativas e quantitativas do serviço	Dep. Planejamento

RISCO 5: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	
ID (Identificação)	Dano	
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação para realização dos serviços pretendidos	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento	Sec. Planejamento
ID	Ação de contingência	Responsável
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. Designar membros com mais experiência em contratações	Administração

RISCO 6: Atraso na execução do objeto		
Probabilidade	() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	
ID (Identificação)	Dano	
1	Resulta/prejudica na continuidade do serviço prestado	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Escolher equipe fiscalizadora para executar uma gestão eficaz e capacitada para desenvolver o serviço em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de execução	Sec. Planejamento
ID	Ação de contingência	Responsável
1	Notificar a empresa por parte da equipe fiscalizadora, visando o retorno da execução o mais breve possível	Dep. Planejamento



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

RISCO 7: Execução divergente do objeto licitado		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
ID (Identificação)	Dano	
1	Dano ao erário	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar com observância os requisitos dos documentos apresentados na licitação, visando a real finalidade	Setor de Licitações
ID	Ação de contingência	Responsável
1	Informar através da equipe fiscalizadora, a empresa sobre eventual discrepância na execução contratual, afim de remediar incorreções porvir	Sec. Planejamento

RISCO 8: Ausência de item no orçamento dentre os parâmetros previstos no § 2º Art. 23 da Lei 14.333		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto	
ID (Identificação)	Dano	
1	Inexecução do serviço solicitado	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Observância minuciosa da confecção orçamentária	Dep. Planejamento
ID	Ação de contingência	Responsável
1	Informar a ausência do item a empresa contrada	Dep. Planejamento

Céu Azul/PR, 22 de maio de 2024.

Luci Cândida Tozatto
Dir. do Setor de Convênios/Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal
 Órgão.....: 13 Secr.Viação, Obras, Urban. e Transportes
 Unidade Orçamentária: 13.20 Depto. de Viação, Obras e Urbanismo
 Projeto = 1185 Convênio 280/2024 - SECID - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
15	Urbanismo					
15451	Infra-estrutura Urbana					
154510011	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO					
154510011.1.185000	Convênio 280/2024 - SECID - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
7138	Fonte.....: 650 Convênio 280/2024 - SECID - Pavimentação					
	0,00	2.629.378,07	0,00	0,00	2.629.378,07	2.629.378,07
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS - Desdobramento da Despesa					
7157	Fonte.....: 650 Convênio 280/2024 - SECID - Pavimentação					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
7139	Fonte.....: 2000 Recursos Ordinários (Livres) - Superávit					
	0,00	138.388,32	0,00	0,00	138.388,32	138.388,32
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS - Desdobramento da Despesa					
7158	Fonte.....: 2000 Recursos Ordinários (Livres) - Superávit					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orçamentária	0,00	2.767.766,39	0,00	0,00	2.767.766,39	2.767.766,39
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Órgão	0,00	2.767.766,39	0,00	0,00	2.767.766,39	2.767.766,39
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	2.767.766,39	0,00	0,00	2.767.766,39	2.767.766,39
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal

Órgão	Saldo Inicial	Resumo Final				Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano			
Secr.Viação, Obras, U	0,00	2.767.766,39	0,00	0,00	0,00	2.767.766,39	2.767.766,39
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	2.767.766,39	0,00	0,00	0,00	2.767.766,39	2.767.766,39
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVER - Planejamento e Orçamento, Depto. de Gestão Contábil e Tesouraria, 22/Mai/2024, 11h e 25m.



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	PARANACIDADE		Protocolo:
Em:	03/01/2024 11:46		21.530.887-1
Interessado 1:	PREF CEU AZUL		
Interessado 2:			
Assunto:	DESENVOLVIMENTO URBANO	Cidade: CEU AZUL / PR	
Palavras-chave:	CONTRATO/CONVÊNIO		
Nº/Ano	1/2024		
Detalhamento:	TERMO ADESAO ASFALTO NOVO VIDA NOVA		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência recursos financeiros via transferência voluntária por meio de **ADESÃO DO PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA** da Secretaria das Cidades para implantação de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS**, no Município de:

CEU AZUL

no valor de:

R\$3.006.632,28

(R\$2.856.000,00 Estado + R\$150.632,28 Contrapartida)

Declaro ainda estar ciente de todos os requisitos do Programa **ASFALTO NOVO VIDA NOVA**.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades

ASSINATURA ELETRÔNICA

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito(a)
CEU AZUL

PROGRAMA
**ASFALTO
NOVO
VIDA
NOVA**



PARANACIDADE





ePROTOCOLO



Documento: **CEUAZUL_pav.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Laurindo Sperotto** em 04/01/2024 07:52.

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Pimentel Slaviero (XXX.764.179-XX)** em 03/01/2024 16:53 Local: SECID/GS.

Inserido ao protocolo **21.530.887-1** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 03/01/2024 11:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
04d35e3b79b57322d2ef6c1923691649.

AUTORIZAÇÃO

DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE



Dados Municipais

MUNICÍPIO: CEU AZUL

ESCRITÓRIO REGIONAL: Cascavel

PREFEITO(A): LAURINDO SPEROTTO

POPULAÇÃO: 11.032

ASSOCIAÇÃO: Amop



Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIOR.
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	T.V.	R\$2.856.000,00	R\$150.632,28	98
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
			TOTAL: R\$2.856.000,00	TOTAL: R\$150.632,28	

Projeto

POSSUI À ELABORAR EM ELABORAÇÃO

Encaminhamento

- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Sem opções de financiamento. Arquive-se.
- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Informar município sobre opções de Financiamento.
- Autorizo formalizar Termo de Convênio conforme disponibilidade orçamentária.
Valor autorizado (Tesouro): R\$2.856.000,00

Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.
À DOP/PARANACIDADE para anotações e providências.

Assinatura Eletrônica

Eduardo Pimentel Slaviero
Secretário de Estado das Cidades



ePROCOLO



Documento: **CEUAZUL_98.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Pimentel Slaviero (XXX.764.179-XX)** em 03/01/2024 16:53 Local: SECID/GS.

Inserido ao protocolo **21.530.887-1** por: **Sistema DSS - Sistema de Suporte à Tomada de Decisão** em: 03/01/2024 11:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
572abfba62d88defa2a65db2a2ccfd11.

DSS – Sistema de Suporte a Tomada de Decisão

DESPACHO

À SECID/NFS para abertura de convênio e demais providências.
As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Técnico do Paracidade.

INDICAÇÃO DE RECURSOS

Celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de CEU AZUL, os recursos orçamentários estão alicerçados à conta da Dotação Orçamentária **F67021545114.8088**, Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades - **Fonte 500**, no elemento de despesa 4440.4200 - Auxílio, sub elemento de despesa 4201 - Auxílios aos Municípios.

As despesas estão aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 21.861 de 18/12/2023, em consonância com o Plano Plurianual 2024 a 2027, Lei nº 21.862 e com o disposto no Art. 16, § 1º, Incisos I e II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

O valor do recurso orçamentário encontra-se liberado pela Diretoria de Orçamento Estadual - SEFA/DOE, para atendimento da ação no exercício de 2024.

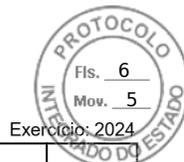
Curitiba, Datado, assinado digitalmente.

Carlos Roberto Caetano

CHEFE do NFS/SECID



QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mes 4 / 2024



Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
670000								55.081.116,00	595.871.116,00	0,00	0,00	595.871.116,00	0,00	315.390.827,56	280.480.288,44	242.074.185,99	353.796.930,01	11.543,76	11.543,76
6702 - Diretoria Geral								55.081.116,00	595.871.116,00	0,00	0,00	595.871.116,00	0,00	315.390.827,56	280.480.288,44	242.074.185,99	353.796.930,01	11.543,76	11.543,76
8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades								55.081.116,00	595.871.116,00	0,00	0,00	595.871.116,00	0,00	315.390.827,56	280.480.288,44	242.074.185,99	353.796.930,01	11.543,76	11.543,76
F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades								55.081.116,00	595.871.116,00	0,00	0,00	595.871.116,00	0,00	315.390.827,56	280.480.288,44	242.074.185,99	353.796.930,01	11.543,76	11.543,76
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								5.081.116,00	30.081.116,00	0,00	0,00	30.081.116,00	0,00	27.500.000,00	2.581.116,00	27.500.000,00	2.581.116,00	0,00	0,00
339014	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339030	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	67.116,00	67.116,00	0,00	0,00	67.116,00	0,00	0,00	67.116,00	0,00	67.116,00	0,00	0,00
339033	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00	0,00	264.000,00	0,00	0,00
339035	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
339039	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	2.040.000,00	2.040.000,00	0,00	0,00	2.040.000,00	0,00	0,00	2.040.000,00	0,00	2.040.000,00	0,00	0,00
339040	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
339041	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
	2	500	000000	0000	0	4100	9999999	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS								50.000.000,00	565.790.000,00	0,00	0,00	565.790.000,00	0,00	287.890.827,56	277.899.172,44	214.574.185,99	351.215.814,01	11.543,76	11.543,76
444042	1	500	000000	0000	0	4100	9999999	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00	0,00	44.509.405,98	5.490.594,02	25.166.381,98	24.833.618,02	11.543,76	11.543,76
	2	500	000000	0000	0	4100	9999999	0,00	400.000.000,00	0,00	0,00	400.000.000,00	0,00	243.381.421,58	156.618.578,42	189.407.804,01	210.592.195,99	0,00	0,00
						4101	4122206	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00
		501	000147	0000	0	4100	9999999	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00
449052	2	500	000000	0000	0	4100	9999999	0,00	1.790.000,00	0,00	0,00	1.790.000,00	0,00	0,00	1.790.000,00	0,00	1.790.000,00	0,00	0,00



ePROTOCOLO



Documento: **IndicacaodeRecursosCEUAZUL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Caetano** em 12/04/2024 17:02.

Inserido ao protocolo **21.530.887-1** por: **Geneci de Oliveira** em: 12/04/2024 15:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
856b125a16efeaea45953f3396f36251.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Protocolo: 21.530.887-1

Assunto: Disponibilidade orçamentária para atendimento de despesas do exercício.

A medida, nos termos da Informação Orçamentaria do NFS/SECID, que não acarreta aumento de despesa na ordem de **R\$ 2.856.000,00** (Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil Reais), para formalização de Convênio com a Prefeitura Municipal de **CEU AZUL**, com a finalidade de Execução de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**.

Unidade	6702 - Diretoria Geral
Programa/Atividade	F6702.1545114.8088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infra Estrutura das Cidades
Natureza de Despesa	4440.4201 Auxílio a municípios
Espécie de Despesa	4 - Investimentos
Fonte de Recurso	500

Declaro, na qualidade de ordenador de Despesa, que:

- a) Nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício corrente é compatível com Plano Plurianual 2024/2027 Lei 21.862 de 18/12/2023 de acordo com a Lei Orçamentaria Anual, Lei 21.861 de 18/12/23, com a Lei Federal nº 114.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

- b) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

Ano de 2024	R\$ 2.856.000,00
Ano de 2025	R\$
Ano de 2026	R\$

- c) Esta Secretaria diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

- d) As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática previsto no art.299, caput e parágrafo único do Código Penal e ato de improbidade administrativa, nos termos do art.10, incisos IX e XI da lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, Assinado e datado digitalmente.

VALDOMIRO HRYSAY

Diretor Geral



ePROTOCOLO



Documento: **DADCEUAZUL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Valdomiro Hrysay** em 12/04/2024 15:42.

Inserido ao protocolo **21.530.887-1** por: **Geneci de Oliveira** em: 12/04/2024 15:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cc025705c551078dc3227d6cb1e66b65.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro, para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, que, nos termos do inciso IV do art. 670 do Decreto Estadual 10.086/2022, o Município de Céu Azul/PR não está em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

Laurindo Sperotto

Prefeito do Município de Céu Azul/PR



ePROCOLO



Documento: **DeclaracaodeAdimplencia_CeuAzul.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Laurindo Sperotto** em 16/04/2024 08:04.

Inserido ao protocolo **21.530.887-1** por: **Laurindo Sperotto** em: 16/04/2024 07:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c3b87dae2ae1e26d775c44c2390f67fd.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná



DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Céu Azul, dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 138.388,32 (cento e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a implantação de pavimentação de vias urbanas, cuja solicitação consta no protocolo nº 21.530.887-1.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária: Órgão 13; Unidade 13.20; Função 15; Subfunção 451; Programa 11, Ação Orçamentária 1.010, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00.00, fonte 512 - CIDE (Lei 10.866/04) e fonte 1065 - Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997, da Lei Municipal nº 2.520, de 11 de dezembro de 2023, para o Ano de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito do Município de Céu Azul/PR



ePROCOLO



Documento: **DeclaracaodeContrapartida1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Laurindo Sperotto** em 16/04/2024 08:04.

Inserido ao protocolo **21.530.887-1** por: **Laurindo Sperotto** em: 16/04/2024 07:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5cb33c18c94f3b8751a3dc2974380507.

**PLANO DE TRABALHO
E-PROCOLO 21.530.887-1**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) CÉU AZUL		C.N.P.J/M.F. 76.206.473/0001-01	
Nome do Prefeito LAURINDO SPEROTTO			
Endereço AV. NILO UMBERTO DEITOS, 1426 - CX. POSTAL 151	U.F. PR	CEP 85840-000	Telefone 45-3266-1122

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P.J/M.F. 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F. 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Período de Execução 22/11/2024 - 25/09/2025
Descrição do Projeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.	
Quantidade 9488 M2	
Justificativa da Proposição Visto a oportunidade da inclusão do Município de Céu Azul na Etapa 2 – 1ª Fase do ano de 2024, no Programa Asfalto Novo Vida, com o componente Pavimentação, a administração Municipal, realizou um levantamento das vias públicas urbanas atendidas com pavimento primário, necessitando de infraestrutura e mobilidade, especificamente na requalificação urbana e a transformação da cidade, com a implantação de asfalto, visando o conceito de ruas completas com especial atenção à acessibilidade e sustentabilidade, proporcionando qualidade de vida aos munícipes com vias de qualidade e seguras.	

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	04/06/2024	12/11/2024	R\$ 0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	22/11/2024	22/12/2024	R\$ 3.276,98
3	TERRAPLENAGEM	04/12/2024	03/05/2025	R\$ 54.700,96
4	DRENAGEM	04/12/2024	03/05/2025	R\$ 611.205,61
5	BASE / SUB-BASE	04/12/2024	02/06/2025	R\$ 842.706,00
6	REVESTIMENTO	04/12/2024	02/06/2025	R\$ 768.890,41
7	MEIO-FIO E SARJETA	04/12/2024	02/06/2025	R\$ 105.241,49
8	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	04/12/2024	03/04/2025	R\$ 277.359,72
9	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	27/06/2025	27/07/2025	R\$ 64.979,36
12	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	22/11/2024	21/05/2025	R\$ 39.405,86
Total				R\$ 2.767.766,39

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	311	Outras obras e Instalações	R\$ 138.388,32	R\$ 2.629.378,07

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Execução de até 12,55%	01/2025	R\$ 330.038,52	R\$ 17.370,45
2	Execução de até 27,16%	02/2025	R\$ 384.093,82	R\$ 20.215,47
3	Execução de até 37,88%	03/2025	R\$ 281.804,98	R\$ 14.831,84
4	Execução de até 47,39%	04/2025	R\$ 250.251,24	R\$ 13.171,10
5	Execução de até 53,00%	05/2025	R\$ 147.415,11	R\$ 7.758,69
6	Execução de até 68,44%	06/2025	R\$ 405.944,90	R\$ 21.365,52
7	Execução de até 93,80%	07/2025	R\$ 666.918,29	R\$ 35.100,97
8	Execução de até 100,00%	08/2025	R\$ 162.911,21	R\$ 8.574,28
Subtotal				R\$ 2.767.766,39

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Mara Cristina Chueiri

LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal de CÉU AZUL

Aprovado por: VALDOMIRO HRYSAY - Diretor Geral da SECID



ePROCOLO



Documento: **PlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Laurindo Sperotto** em 18/04/2024 09:07.

Inserido ao protocolo **21.530.887-1** por: **Laurindo Sperotto** em: 18/04/2024 07:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
565b24354b1afd16d1b2613ed5baa5e.



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Céu Azul	Etapa : 04/2024
Associação : AMOP	Escritório Regional : Regional de Cascavel
Nº Projeto : 85	
Descrição : Lote 1 - Pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 9.487,59 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.	
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Valor Viabilizado : R\$ 2.767.766,39
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Vias Urbanas de Céu Azul	
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Pavimentada 9487,59 m ² -	
Objeto : Lote : 1 ==> Rua Belo Horizonte (entre Rua Terezina e Travessa Gralha Azul + 32,14m) * Rua dos Imigrantes (entre Rua Florianópolis e Rua Curitiba) * Rua Cuiabá (entre Rua Curitiba e Rua Curitiba + 119,75m) * Rua Salvador (entre Rua Colombo e Rua Vereador Ricieri Catafesta) * Rua Gelson Dupont (entre Rua Florianópolis e Rua Florianópolis + 52m) * Rua Belo Horizonte (entre Rua Maceió e Av Vereador Rubinho Pasquetti) * Rua do Agricultor (entre Rua Maceió e Av Vereador Rubinho Pasquetti) *	

Autorização para Licitação

Município : Céu Azul
Valor Viab.: R\$ 2.767.766,39

Nº Projeto : 85 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

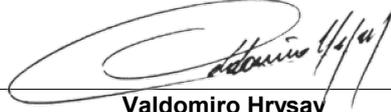
a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$2.767.766,39, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$138.388,32; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$2.629.378,07;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 24/04/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



Valdomiro Hrysay
Diretor Geral

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 21.530.887-1**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) CÉU AZUL		C.N.P.J/M.F 76.206.473/0001-01	
Nome do Prefeito LAURINDO SPEROTTO			
Endereço AV. NILO UMBERTO DEITOS, 1426 - CX. POSTAL 151	U.F. PR	CEP 85840-000	Telefone 45-3266-1122

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado das Cidades		C.N.P.J/M.F 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		E-mail secid@secid.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTICÍPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80540-280	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Período de Execução 22/11/2024 - 25/09/2025
Descrição do Projeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.	
Quantidade 9488 M2	
Justificativa da Proposição Visto a oportunidade da inclusão do Município de Céu Azul na Etapa 2 – 1ª Fase do ano de 2024, no Programa Asfalto Novo Vida, com o componente Pavimentação, a administração Municipal, realizou um levantamento das vias públicas urbanas atendidas com pavimento primário, necessitando de infraestrutura e mobilidade, especificamente na requalificação urbana e a transformação da cidade, com a implantação de asfalto, visando o conceito de ruas completas com especial atenção à acessibilidade e sustentabilidade, proporcionando qualidade de vida aos munícipes com vias de qualidade e seguras.	

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	04/06/2024	12/11/2024	R\$ 0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	22/11/2024	22/12/2024	R\$ 3.276,98
3	TERRAPLENAGEM	04/12/2024	03/05/2025	R\$ 54.700,96
4	DRENAGEM	04/12/2024	03/05/2025	R\$ 611.205,61
5	BASE / SUB-BASE	04/12/2024	02/06/2025	R\$ 842.706,00
6	REVESTIMENTO	04/12/2024	02/06/2025	R\$ 768.890,41
7	MEIO-FIO E SARJETA	04/12/2024	02/06/2025	R\$ 105.241,49
8	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	04/12/2024	03/04/2025	R\$ 277.359,72
9	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	27/06/2025	27/07/2025	R\$ 64.979,36
12	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	22/11/2024	21/05/2025	R\$ 39.405,86
Total				R\$ 2.767.766,39

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	311	Outras obras e Instalações	R\$ 138.388,32	R\$ 2.629.378,07

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Execução de até 12,55%	01/2025	R\$ 330.038,52	R\$ 17.370,45
2	Execução de até 27,16%	02/2025	R\$ 384.093,82	R\$ 20.215,47
3	Execução de até 37,88%	03/2025	R\$ 281.804,98	R\$ 14.831,84
4	Execução de até 47,39%	04/2025	R\$ 250.251,24	R\$ 13.171,10
5	Execução de até 53,00%	05/2025	R\$ 147.415,11	R\$ 7.758,69
6	Execução de até 68,44%	06/2025	R\$ 405.944,90	R\$ 21.365,52
7	Execução de até 93,80%	07/2025	R\$ 666.918,29	R\$ 35.100,97
8	Execução de até 100,00%	08/2025	R\$ 162.911,21	R\$ 8.574,28
Subtotal				R\$ 2.767.766,39

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: Mara Cristina Chueiri

LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal de CÉU AZUL

Aprovado por: VALDOMIRO HRYSAY - Diretor Geral da SECID

CONVÊNIO Nº 280/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 280/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário Interino, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Interina CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de CÉU AZUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) LAURINDO SPEROTTO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 21.530.887-1,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de

CONVÊNIO Nº 280/2024 - SECID

acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 2.767.766,39(dois milhões e setecentos e sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 2.629.378,07(dois milhões e seiscentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e sete centavos) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 138.388,32(cento e trinta e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira

CONVÊNIO Nº 280/2024 - SECID

deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 280/2024 - SECID

- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO Nº 280/2024 - SECID

- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 280/2024 - SECID

- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CONVÊNIO Nº 280/2024 - SECID

- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à

CONVÊNIO Nº 280/2024 - SECID

- disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de

CONVÊNIO Nº 280/2024 - SECID

servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por

CONVÊNIO Nº 280/2024 - SECID

inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas

CONVÊNIO Nº 280/2024 - SECID

administrativamente

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

VALDOMIRO HRYSAY
Secretário Interino da
SECID

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Interina
do PARANACIDADE

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal de CÉU
AZUL



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO2802024CEUAZUL.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Laurindo Sperotto** em 22/04/2024 13:33, **Valdomiro Hrysay** em 22/04/2024 13:39, **Camila Mileke Scucato** em 22/04/2024 13:42.

Inserido ao protocolo **21.530.887-1** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 22/04/2024 10:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
15debbfb68e8b50cb5faa86a7d725f72.



MAPA DE LOCALIZAÇÃO

TIPO: DIVERSOS		MUNICÍPIO: CÉU AZUL - PR	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PR CNPJ: 76.206.473/0001-01		PROJETO: GUSTAVO FRANCESCINI 047 67863988 Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCESCINI ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 126178/D g.franceschini@hotmail.com (45)98403-8697	
ÁREA: -- m ²		CONTEUDO: Mapa de Localização.	
ESCALA: INDICADA		FORMATO: A1	
DATA: MARÇO/2024		PRANCHA: 01/01	
A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PERANTE A PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL.			



ETAPAS - PAVIMENTAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	CEU AZUL	SAM	85
Projeto :		LOTE	1
Local Obra :	VIAS URBANAS DE CÊU AZUL		

Nº Etapas	8	CRONOGRAMAR POR ETAPAS - LAN							
------------------	----------	-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

RELAÇÃO DOS GRANDES ITENS	TOTAL % Quantid	1	2	3	4	5	6	7	8
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES	100,0%	100,00 %	-	-	-	-	-	-	-
COMPOSIÇÃO 00051	100,0%	1,00							
2 - TERRAPLENAGEM	100,0%	32,49 %	-	9,54 %	10,72 %	7,33 %	39,92 %	-	-
401000	100,0%			180,52					
520100B	100,0%	470,41		35,69	155,20	106,13	578,06		
420200	100,0%	627,22		188,93	206,93	141,50	770,75		
3 - DRENAGEM	100,0%	20,74 %	-	2,42 %	6,41 %	4,09 %	66,34 %	-	-
600300	100,0%	562,50		25,20	168,00	108,30	3.194,92		
601200	100,0%	240,25		15,79	96,91	63,21	2.090,31		
601200A	100,0%	103,03		6,77	41,53	27,09	895,84		
610400A	100,0%	70,00		21,00	21,00	24,00	503,62		
610600D	100,0%	319,00			95,20	53,00	247,95		
BLSM150	100,0%	20,00		6,00	6,00	4,00	6,00		
4 - BASE / SUB-BASE	100,0%	9,58 %	22,83 %	9,76 %	10,69 %	7,31 %	-	39,83 %	-
511100A	100,0%	926,98	2.209,07	944,64	1.034,65	707,50		3.853,76	
530200B	100,0%	185,40	441,82	188,93	206,93	141,50		770,75	
531000A	100,0%	139,05	331,36	141,70	155,20	106,13		578,06	
5 - REVESTIMENTO	100,0%	9,41 %	22,43 %	9,59 %	10,50 %	7,46 %	-	40,61 %	-
560100B	100,0%	892,77	2.128,15	909,75	995,66	707,50		3.853,76	
589190A	100,0%	0,98	2,34	1,00	1,10	0,78		4,24	
561100A	100,0%	892,77	2.128,15	909,75	995,66	707,50		3.853,76	
589420B	100,0%	0,45	1,06	0,45	0,50	0,35		1,93	
570000D	100,0%	107,13	255,38	109,17	119,48	84,90		462,45	
589000K	100,0%	5,25	12,51	5,35	5,85	4,16		22,66	
6 - MEIO-FIO E SARJETA	100,0%	9,89 %	23,29 %	10,12 %	10,94 %	5,06 %	-	40,70 %	-
810200	100,0%	228,00	536,80	233,20	252,10	116,60		937,69	
7 - SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	100,0%	11,66 %	-	38,30 %	11,64 %	-	-	-	38,40 %
100576B	100,0%	553,60		1.820,96	552,42				1.649,85
603900C	100,0%	16,61		54,63	16,56				49,49
602000A	100,0%	10,00		30,00	10,00				45,74
605000C	100,0%	429,90		1.423,01	427,98				1.174,51
834906	100,0%	70,01		168,41	82,14				384,44
834907	100,0%	53,26		229,54	42,30				90,90
8 - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	100,0%	-	-	-	-	-	-	-	100,00 %
822350	100,0%								590,77
820000G	100,0%								24,00
820000J	100,0%								18,00
11 - ENSAIOS TECNOLÓGICOS	100,0%	9,55 %	37,93 %	9,55 %	9,55 %	4,77 %	-	28,65 %	-
09.02.11	100,0%	2,00	4,00	2,00	2,00	1,00		6,00	
09.02.11	100,0%	2,00	4,00	2,00	2,00	1,00		6,00	
09.02.11	100,0%	2,00	4,00	2,00	2,00	1,00		6,00	
09.02.11	100,0%	2,00	4,00	2,00	2,00	1,00		6,00	
09.02.01	100,0%	2,00	4,00	2,00	2,00	1,00		6,00	
74022/27	100,0%	2,00	4,00	2,00	2,00	1,00		6,00	
09.04.04	100,0%	2,00	4,00	2,00	2,00	1,00		6,00	
74022/53	100,0%	2,00	4,00	2,00	2,00	1,00		6,00	
09.05.02	100,0%	2,00	4,00	2,00	2,00	1,00		6,00	
09.04.03	100,0%	2,00	4,00	2,00	2,00	1,00		6,00	
09.04.01	100,0%	2,00	4,00	2,00	2,00	1,00		6,00	
09.01.18	100,0%		1,00						
FINAL		1	2	3	4	5	6	7	8

PAM 2024		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID			PAVIMENTAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV															R\$ 2.629.378,07		95,00%	
Município:	CEU AZUL	SAM	85	Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Fonte do RECURSO		Convênio		Prazo do Projeto		Repasso do Concedente	R\$ 2.629.378,07	95,00%					
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	LOTE nº	1	Data	22/03/2024	Dias	70	Data	10/06/2024	Sigla	PAM	nº		nº dias	240	Ok o nº de DIAS	R\$ 138.388,32	5,00%					
Quantidade:	9.487,59	m²		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															Valor Total		2.767.766,39	100,00%	
GRUPO	SERVIÇOS	N	8	NÚMERO DE ETAPAS (%)															Nº DE		TOTAL		
ITEM		ok	8	1	2	3	4	5	6	7	8							ITEM (R\$)	% S/				
Informar o número de DIAS de cada ETAPA:		240	30	30	30	30	30	30	30	30	30												
Data Início		Data Fim		10/6/24	11/7/24	11/8/24	11/9/24	12/10/24	12/11/24	13/12/24	13/1/25												
Data Fim				10/7/24	10/8/24	10/9/24	11/10/24	11/11/24	12/12/24	12/1/25	12/2/25												
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00															1	3.276,98	0,12%			
2	TERRAPLENAGEM		32,49		9,54	10,72	7,33	39,92										5	54.700,96	1,98%			
3	DRENAGEM		20,74		2,42	6,41	4,09	66,34										5	611.205,61	22,08%			
4	BASE / SUB-BASE		9,58	22,83	9,76	10,69	7,31		39,83									6	842.706,00	30,45%			
5	REVESTIMENTO		9,41	22,43	9,59	10,50	7,46		40,61									6	768.890,41	27,78%			
6	MEIO-FIO E SARJETA		9,89	23,29	10,12	10,94	5,06		40,70									6	105.241,49	3,80%			
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		11,66		38,30	11,64				38,40								4	277.359,72	10,02%			
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									100,00								1	64.979,36	2,35%			
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA																						
10	SERVIÇOS DIVERSOS																						
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		9,55	37,93	9,55	9,55	4,77		28,65									6	39.405,86	1,42%			
TOTALS																		2.767.766,39	100,00%				
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)																							
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	1	2	3	4	5	6	7	8							Nº DE	TOTAL	% S/			
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	3.113,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3.113,13	0,11%			
1C		CONTRAPARTIDA	R\$	163,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		163,85	0,01%			
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$	16.883,72	-	4.957,55	5.570,75	3.809,10	20.744,79	-	-	-	-	-	-	-	-	5	51.965,91	1,88%			
2C		CONTRAPARTIDA	R\$	888,62	-	260,92	293,20	200,48	1.091,83	-	-	-	-	-	-	-	-		2.735,05	0,10%			
3T	DRENAGEM	TESOURO	R\$	120.425,84	-	14.051,62	37.219,37	23.748,39	385.200,11	-	-	-	-	-	-	-	-	5	580.645,33	20,98%			
3C		CONTRAPARTIDA	R\$	6.338,20	-	739,56	1.958,91	1.249,92	20.273,69	-	-	-	-	-	-	-	-		30.560,28	1,10%			
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$	76.694,67	182.770,29	78.135,70	85.581,01	58.521,72	-	318.867,31	-	-	-	-	-	-	-	6	800.570,70	28,92%			
4C		CONTRAPARTIDA	R\$	4.036,56	9.619,49	4.112,41	4.504,26	3.080,09	-	16.782,49	-	-	-	-	-	-	-		42.135,30	1,52%			
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	68.734,96	163.839,01	70.049,76	76.696,82	54.491,26	-	296.634,08	-	-	-	-	-	-	-	6	730.445,89	26,39%			
5C		CONTRAPARTIDA	R\$	3.617,63	8.623,11	3.686,83	4.036,67	2.867,96	-	15.612,32	-	-	-	-	-	-	-		38.444,52	1,39%			
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R\$	9.887,96	23.285,21	10.117,92	10.937,75	5.058,96	-	40.691,62	-	-	-	-	-	-	-	6	99.979,42	3,61%			
6C		CONTRAPARTIDA	R\$	520,42	1.225,54	532,52	575,67	266,26	-	2.141,66	-	-	-	-	-	-	-		5.262,07	0,19%			
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$	30.723,14	-	100.917,33	30.670,44	-	-	-	101.180,83	-	-	-	-	-	-	4	263.491,73	9,52%			
7C		CONTRAPARTIDA	R\$	1.617,01	-	5.311,44	1.614,23	-	-	-	5.325,31	-	-	-	-	-	-		13.867,99	0,50%			
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	61.730,39	-	-	-	-	-	-	1	61.730,39	2,23%			
8C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	3.248,97	-	-	-	-	-	-		3.248,97	0,12%			
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-				
9C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-				
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-				
10C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-				
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$	3.575,10	14.199,31	3.575,10	3.575,10	1.785,68	-	10.725,29	-	-	-	-	-	-	-	6	37.435,57	1,35%			
11C		CONTRAPARTIDA	R\$	188,16	747,33	188,16	188,16	93,98	-	564,49	-	-	-	-	-	-	-		1.970,29	0,07%			
T	TOTALS	TESOURO	R\$	330.038,53	384.093,82	281.804,97	250.251,22	147.415,11	405.944,90	666.918,30	162.911,22	-	-	-	-	-	-		2.629.378,07	95,00%			
C		CONTRAPARTIDA	R\$	17.370,45	20.215,46	14.831,84	13.171,12	7.758,69	21.365,52	35.100,96	8.574,27	-	-	-	-	-	-		138.388,32	5,00%			
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	347.408,97	404.309,28	296.636,81	263.422,34	155.173,80	427.310,42	702.019,26	171.485,49	-	-	-	-	-	-		2.767.766,39	100,00%			
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	12,55%	14,61%	10,72%	9,52%	5,61%	15,44%	25,36%	6,20%								2.767.766,39	100,00%			
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	12,55%	27,16%	37,88%	47,39%	53,00%	68,44%	93,80%	100,00%								OK	OK			
Resp. Técnico:				Assinatura:				Prefeito(a):				Assinatura:				data:							
GUSTAVO FRANCESCHINI / GIAN CARLOS VALLI - CREA PR-126.178/D								LAURINDO SPEROTTO															
Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração															Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):					21/03/2024 - qui			

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS =	0,40
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	4,05
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	18,69	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	18,69%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

GUSTAVO
FRANCESCHINI:04767863988
4767863988

Assinado de forma digital por
GUSTAVO
FRANCESCHINI:04767863988
Dados: 2024.03.22 09:27:15
-03'00'

GIAN CARLOS
BORTOLINI
VALLI:07579549956

Assinado de forma digital por
GIAN CARLOS BORTOLINI
VALLI:07579549956
Dados: 2024.03.22 11:30:13
-03'00'

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA
PAVIMENTAÇÃO**

IMPOSTOS	ISS =	0,40
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	4,05
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,57	3,39
RISCOS	0,50	0,80
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,50
DESPESAS FINANCEIRAS	1,10	0,80
LUCRO	7,52	5,00
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	18,35	15,00
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	18,35%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,00%	